

ÍNDICE

PREFÁCIO	5
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	17
INTRODUÇÃO	21
Apresentação do tema e estado da arte.....	21
O problema, o objeto e os objetivos	28
O caminho e a metodologia.....	30

PRIMEIRA PARTE

A PERSPETIVA PENAL DO PROJETO EUROPEU: GÊNESE, EVOLUÇÃO E PRINCIPIOLOGIA

CAPÍTULO I

O processo penal no quadro da união europeia – do alheamento inicial à centralidade do problema

1. A inexistência de preocupação com o direito penal e processual penal no Tratado originário.....	39
2. Os desafios da realidade e o surgimento da matéria criminal no seio da União Europeia.....	45
2.1. O processo penal enquanto «problema de facto».....	45
2.2. A implementação do projeto europeu até Maastricht.....	48
2.3. O passo decisivo em Amesterdão	54
2.4. A arquitetura legal do espaço de liberdade, segurança e justiça.....	57
2.5. Os desenvolvimentos trazidos pelo Tratado de Nice	62
2.6. Balanço sobre as alterações introduzidas e perspetivas de evolução	68
3. O novo quadro institucional: o Tratado de Lisboa e o Programa de Estocolmo	74
3.1. O «novo» Tratado de Lisboa	75

3.2. A «despilarização» e o novo enquadramento para o processo penal.....	82
3.2.1. Os três pilares e a competência em matéria penal e processual penal....	82
3.2.2. O fim do terceiro pilar e o reforço do espaço de liberdade, segurança e justiça	87
3.2.3. A cooperação judiciária e policial em matéria penal.....	92
3.3. O Programa de Estocolmo	98

CAPÍTULO II

A integração europeia e os princípios fundamentais da União Europeia – implicações no sistema de justiça penal

1. A proteção dos direitos fundamentais como vetor nuclear do processo penal europeu.....	103
1.1. A (des)proteção dos direitos fundamentais nos Tratados originários	104
1.2. A garantia dos direitos fundamentais e o processo penal.....	105
2. Os princípios gerais como forma de receção dos direitos fundamentais no direito da União	109
2.1. O papel da jurisprudência no reconhecimento e proteção dos direitos fundamentais.....	111
2.2. As inovações introduzidas em Maastricht e Amesterdão.....	115
2.3. A tentativa de Tratado Constitucional.....	123
2.3.1. O aprofundamento do espaço de liberdade, segurança e justiça e a proteção de direitos fundamentais.....	124
2.3.2. O «defeito constituinte» do Tratado Constitucional e o adiamento do reconhecimento dos direitos fundamentais no direito originário.....	127
2.4. O Tratado Reformador e o pós-Lisboa.....	130
3. A receção da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia no TUE ..	133
3.1. Características essenciais.....	134
3.2. Âmbito material de aplicação: consequências na atuação e na política da União Europeia.....	138
3.3. A articulação entre a Carta e a CEDH (e as tradições constitucionais dos Estados-Membros): interrogações e tentativas de solução.....	144

SEGUNDA PARTE
**A COOPERAÇÃO POLICIAL E JUDICIÁRIA
– MOTOR DA CRIAÇÃO DE NORMAS PROCESSUAIS PENAIS
NA UNIÃO EUROPEIA**

CAPÍTULO III

Primeira dimensão cooperativa – os instrumentos bilaterais

1. As várias formas de cooperação: razão da escolha	155
2. A história da cooperação bilateral entre Estados da União Europeia: do auxílio judiciário mútuo ao reconhecimento mútuo.....	157
2.1. Os precursores.....	159
2.2. A «Convenção 2000»	164
3. A troca de informações (policiais).....	166
3.1. A simplificação do intercâmbio de dados e informações	170
3.2. A «Decisão Prüm»	172
4. O congelamento de bens e a perda de instrumentos e produtos de crime.....	182
5. A extradição ou entrega de pessoas: o mandado de detenção europeu	190
5.1. O princípio do reconhecimento mútuo e a criação do mandado de detenção europeu.....	193
5.2. Causas de recusa de execução do mandado e garantias dos indivíduos....	199
5.3. A receção do mandado de detenção europeu no direito português e as alterações posteriores.....	206
5.4. Principais questões suscitadas pelo mandado de detenção enquanto instrumento processual penal europeu.....	211
6. A recolha transnacional de provas: questões, percurso e solução	214
6.1. A obtenção transfronteiriça de provas e a sua admissibilidade.....	216
6.2. A decisão europeia de investigação.....	221
6.3. A proteção dos direitos fundamentais na decisão europeia de investigação: principais críticas.....	226
6.4. A lei n.º 88/2017, de 21 de agosto.....	232

CAPÍTULO IV

Aprofundamento e «europeização» dos mecanismos de cooperação – a dimensão multilateral

1. A cooperação policial.....	237
1.1. O surgimento da cooperação policial.....	238
1.2. A configuração atual: desenvolvimento imposto pelo Tratado de Lisboa	243
1.3. A Europol.....	246
1.4. A Agência da União Europeia para a Formação Policial.....	251
1.5. Sistemas informativos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça: SIS (II), VIS e EURODAC	255
1.5.1. O SIS (II).....	256
1.5.2. O VIS	268
1.5.3. O EURODAC.....	274
1.6. Equipas de Investigação Conjuntas.....	282
2. A cooperação das autoridades nacionais responsáveis pela ação penal: a Eurojust.....	287
2.1. A necessidade de articulação entre as entidades nacionais responsáveis pela ação penal	287
2.2. A decisão 2002/187/JAI	291
2.2.1. Competência e formas de atuação	291
2.2.2. Colaboração com outras entidades e contacto com os Estados Membros.....	297
2.3. A atuação da Eurojust e reforço da sua eficácia operacional: a decisão 2009/426/JAI.....	300
2.4. A configuração da Eurojust nos Tratados e o pós-Lisboa	304
3. A cooperação judiciária: a Rede Judiciária Europeia	308
3.1. A necessidade de cooperação judicial no espaço da União e a criação da Rede Judiciária Europeia	308
3.2. O funcionamento da Rede Judiciária Europeia e posteriores aperfeiçoamentos.....	311
4. As hipóteses de «execução europeia direta».....	314
4.1. O direito da concorrência.....	316
4.2. A Procuradoria Europeia.....	325
4.2.1. Da proposta de criação até ao Tratado de Lisboa	327

4.2.2. O art. 86.º do TFUE: a possibilidade de criação da Procuradoria Europeia no seio da Eurojust.....	334
4.2.3. A regulamentação da Procuradoria Europeia: desafios, obstáculos e soluções (?).....	338
4.2.3.1. A proposta de regulamento que institui a Procuradoria Europeia.....	340
4.2.3.2. A não obtenção de consenso no Conselho e a possibilidade de cooperação reforçada.....	355
4.2.3.3. A Procuradoria Europeia a duas velocidades?	360

TERCEIRA PARTE

A PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NO PROCESSO PENAL EUROPEU

CAPÍTULO V

A fragilidade da posição do suspeito ou arguido e a necessidade de garantia dos direitos de defesa

1. A debilidade de suspeitos e acusados face aos mecanismos de cooperação em matéria penal.....	367
1.1. A posição da defesa na cooperação bilateral.....	370
1.2. A posição da defesa na cooperação multilateral.....	375
2. Os esforços de criação de um «standard mínimo» de defesa	377
2.1. Antes de Lisboa.....	378
2.2. A mudança de atitude impulsionada pelo Tratado de Lisboa.....	383
3. A reconfiguração do panorama europeu de proteção de direitos fundamentais através da adoção do roteiro para o reforço dos direitos processuais dos suspeitos ou acusados em processos penais	387
3.1. O direito à interpretação e tradução em processo penal	389
3.2. O direito à informação em processo penal.....	399
3.3. O direito de acesso a um advogado e ao direito de comunicar numa situação de privação de liberdade.....	408
3.4. A presunção de inocência e do direito de comparecer em julgamento em processo penal.....	419
3.4.1. A presunção de inocência.....	422
3.4.2. O direito a comparecer em julgamento em processo penal	429
3.5. As garantias processuais para os menores suspeitos ou arguidos em processo penal.....	432

3.5.1. O objeto e o âmbito de aplicação	435
3.5.2. Os direitos de assistência	439
3.5.3. As garantias relativas à prossecução processual	442
3.5.4. As normas respeitantes à privação de liberdade	444
3.6. O apoio judiciário para suspeitos e arguidos em processo penal e para pessoas procuradas em processos de execução de mandados de detenção europeus	448
3.6.1. Objeto e âmbito de aplicação	448
3.6.2. O direito ao apoio judiciário.....	451
 CAPÍTULO VI	
Os direitos fundamentais das vítimas de criminalidade e a atuação da união europeia	
1. A proteção das vítimas de crimes como «novo» desafio do direito processual penal.....	455
1.1. O espaço europeu de liberdade, de segurança e de justiça e a posição das vítimas.....	457
1.2. O Estatuto da Vítima em Processo Penal.....	461
1.3. A necessidade de indemnização das vítimas de crimes e o papel da União Europeia.....	466
2. As medidas de fortalecimento da proteção da vítima na União Europeia.....	468
2.1. O roteiro para o reforço dos direitos e da proteção da vítima	468
2.2. A decisão europeia de proteção.....	472
3. As normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade	477
3.1. A substituição do Estatuto da Vítima pela diretiva 2012/29/UE.....	478
3.2. A posição da vítima no processo penal.....	484
3.3. A transposição da diretiva para o ordenamento jurídico português: o Estatuto da Vítima	489
 REFLEXÃO PROSPETIVA.....	 495
CONCLUSÕES.....	507
BIBLIOGRAFIA.....	515